

**Campeonato Municipal de Futebol
1ª Divisão 2024**

REGULAMENTO



Realização: Prefeitura do Município de Leme
Organização: Secretaria de Esportes e Lazer

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria de Esportes e Lazer

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Leme e a Secretaria de Esportes e Lazer têm como objetivo principal:

- a** - Oferecer oportunidade para que, através da competição interna, mostrar e desenvolver as suas potencialidades;
- b** - Promover a competição como um evento de importância para as áreas social, saúde, educação, lazer entre os participantes;
- c** - Incentivar os atletas para a prática desportiva de futsal;
- d** - Melhorar a qualidade de vida, através da participação em Campeonatos e eventos realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer.

CAPÍTULO II – DO CRONOGRAMA DO CAMPEONATO:

Art. 2º- Segue abaixo o cronograma oficial do Campeonato;

Data	Horário	Programação Oficial do Campeonato
23/09/2024	19h00min	Congresso técnico;
27/09/2024	19h15min	Início dos Jogos;

OBS: M - Manhã / T - Tarde / N - Noite

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO E ATRIBUIÇÕES DO SEL:

Art. 3º - A Competição, será organizado e dirigido pela Secretaria de Esportes e Lazer (SEL) de Leme, e reger-se-á pelo conteúdo deste regulamento.

Parágrafo único: A competição será norteada pelos princípios que informam a disputa sadia de atividade não profissional, em especial a disciplina, o respeito às pessoas, físicas ou jurídicas, envolvidas no evento e o cumprimento às normas de caráter geral e específico.

Art. 4º - São atribuições exclusivas da Secretaria de Esportes e Lazer (SEL), previstas neste regulamento:

- I** - Zelar pela disciplina que deve imperar durante a competição, tomando as providências cabíveis contra agremiação, dirigente, membro de comissão técnica ou integrante do quadro de arbitragem que se mostre ofensor a este princípio;
- II** - Elaborar, interpretar, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de seu poder, o regulamento da competição;
- III** - Providenciar os modelos de súmula e relatórios de arbitragem a serem utilizados na competição, caso a equipe de arbitragem contratada não os possua, bem como do documento a ser ofertado pelos observadores da Secretaria de Esportes e Lazer (SEL);
- IV** - Confeccionar a tabela dos jogos do campeonato (data, local e horário), em todas as suas fases;
- V** - Alterar dia e ou horário e ou local de partida;
- VI** - Nomear os membros integrantes da Junta Disciplinar;
- VII** - Cancelar ou suspender, por motivo relevante, e a qualquer tempo, a realização de partida ou de rodada completa da competição;
- VIII** - Determinar a interrupção de partida, comunicando ao árbitro a decisão, quando a providência, sob a ótica do Presidente da Comissão Organizadora ou quem o represente no evento, é a mais adequada a ser tomada naquele instante, de acordo com as circunstâncias, a gravidade e as consequências dos fatos enseja dores da interrupção;
- IX** - Designar nova data, local e horário para a realização ou continuidade de partida cancelada, suspensa ou interrompida, sejam por decisão da Junta Desportiva Disciplinar ou por ato administrativo;
- X** - Deixar de homologar partida após a apresentação da súmula do jogo e dos relatórios do árbitro e do representante em virtude de procedimento instaurado ou a ser instaurado, tempestivamente, por provocação de parte interessada ou da Procuradoria;
- XI** - Determinar a correção, após provocação de qualquer interessado dentro do prazo regulamentar, e desde que comprovada a irregularidade de forma inequívoca, de dados informativos constantes da súmula, enviando o procedimento, se o caso assim exigir, à Junta Desportiva Disciplinar para análise e providências em relação à pessoa que negligenciou no preenchimento do documento;
- XII** - Aplicar, observado o direito de defesa, as sanções administrativas previstas no regulamento;
- XIII** - Baixar os atos administrativos necessários ao bom andamento da competição;
- XIV** - Decidir, dentro de sua competência, em caso de não previsão expressa, as questões controvertidas que porventura surgirem, no que tange à interpretação e aplicação deste regulamento, valendo-se, se o caso, dos princípios gerais que informam o meio desportivo, previstos no Código Específico.

§ 1º - A alteração de partida de que trata o inciso **V** poderá ocorrer a qualquer momento que anteceda à realização da partida, e desde que existente motivo relevante a tanto, a critério da Organização.

§ 2º - No caso do inciso **V**, apenas à Organização é assegurado o direito de aferir a relevância do motivo determinante do cancelamento ou suspensão, cabendo aos envolvidos no evento cancelado ou suspenso acatar a decisão tomada.

§ 3º - Para fins de configuração de culpa da agremiação, como previsto no parágrafo VII do artigo 4ª, também servirá a atuação de sua torcida, devidamente identificada no relatório do árbitro e ou do representante.

CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

Art. 5º - O Campeonato será realizado na categoria **LIVRE**;

Parágrafo Único: Todas as partidas serão realizadas em ginásios de nossa cidade.

Art. 6º - Cada equipe poderá inscrever no máximo 28 (vinte e oito) atletas e mais (03) três membros de comissão técnica, através do preenchimento da ficha de inscrição, constando nome completo, data de Nascimento, número de R.G, CPF e foto, através do site www.esporteelazerleme.com.br sendo que o atleta inscrito por duas equipes ou mais estará automaticamente eliminado do Campeonato; Lembrando que para o exercício da função Técnico e Preparador Físico é obrigatório no momento da partida, a apresentação da carteira emitida pelo (Conselho Regional de Educação Física), em situação regular, caso a equipe não tiver estes profissionais regularizados a Prefeitura do Município de Leme e a Secretaria de Esportes e Lazer (SEL), não se responsabilizará por eventual fiscalização do órgão competente (C.R.E.F) Conselho Regional de Educação Física.

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria de Esportes e Lazer

Art. 7º Serão considerados documentos originais oficiais para identificação em cada partida disputada pela equipe e não para legalidade de inscrição de atleta:

- Registro Geral - RG
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de Reservista;
- Passaporte e
- Documentos oficiais dos conselhos do exercício profissional, constantes da Lei n. 6.206 de 07/05/1975, desde que contenham o número do RG e fotografia (Ex.: CREF, CRC, OAB, CREA);

Art. 8º - Em caso de dúvida por parte da equipe de arbitragem, o inscrito deverá assinar no verso da súmula com a mesma assinatura constante do Requerimento de Inscrição.

Parágrafo Único: NÃO será aceito XEROX SIMPLES, caso o atleta apresentar documento (relacionado acima) autenticado poderá participar da partida;

Art. 9º - Para participar do Campeonato Municipal Futsal, os atletas deverão se enquadrar dentro das 02 (duas) situações a seguir: Ter residência fixa no Município de Leme, e ser eleitor no município de Leme, comprovado com os seguintes requisitos:

- a) Apresentar comprovante de residência em nome do atleta, ou declaração do titular do imóvel comprovando endereço do atleta e que anteceda pelo menos 03 (três) meses da data de 17/02/2023, quando se iniciaram as inscrições.
- b) Apresentar título de eleitor do município de Leme que anteceda pelo menos 03 (três) meses da data de 17/02/2023, quando se iniciaram as inscrições.

OBS. 01 – A Equipe poderá adentrar em campo de jogo sem o Técnico ou Massagista, neste caso o capitão será o responsável pela equipe durante a partida;

OBS. 02 – Não será permitida a inscrição de atletas na hora da partida.

OBS. 03 – Será permitida a participação de 03 (três) atletas que não residam e sejam eleitores no município de Leme.

OBS. 04 – O atleta só poderá se inscrever em uma divisão do mesmo modulo no decorrente ano da competição.

Parágrafo Único: Logo após o término das inscrições, em data previamente agendada, fica expressamente vetada a solicitação de inscrição de um novo atleta, mesmo caso ainda não tivessem ocupadas todas as vagas a que tinham direito ou no lugar de outro regularmente inscrito, mesmo no caso de óbito, mudar de cidade, estar trabalhando naquele horário ou que tenha ele ficado proibido, por determinação médica, de continuar a prática esportiva.

CAPÍTULO V - DA FAIXA ETÁRIA

Art. 10 - Para participar do Campeonato, o atleta deverá ter a idade mínima de 16 (dezesesseis), anos sendo que a equipe deverá apresentar uma autorização dos pais ou responsáveis responsabilizando-se pela participação do menor na competição.

CAPÍTULO VI - DAS REGRAS

Art. 11 – Serão aplicadas as regras oficiais da federação paulista da modalidade com as seguintes adaptações:

Art. 12 - O tempo de jogo será de 80 (oitenta) minutos corridos, divididos em 2 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos, com intervalo de até 10 (dez) minutos.

Art. 13 - O tempo de jogo será corrido.

Art. 14 - Ao técnico será permitido orientar seus atletas durante a transcorrer da partida, desde que o faça devidamente sentado no banco destinado aos reservas, podendo levantar-se, em determinados momentos, e deverão fazê-lo de maneira discreta, sem reclamar ou perturbar o bom andamento da partida.

Art. 15 - O técnico, no momento de orientar seus atletas, quando da partida em andamento, deverá permanecer dentro de sua área técnica, não podendo exceder o limite demarcado da zona de substituição.

Art. 16 - A partida que for interrompida por intempérie, deverá ser continuada com o tempo que faltava para ser jogada, desde que não tenham transcorrido 2/3 da partida. Quando for interrompida por insuficiência de atletas de uma ou de ambas as equipes, é considerada encerrada, independente do tempo a ser jogado.

Art. 17 - Quando uma partida for interrompida por falta de segurança, o árbitro deverá relatar o motivo da suspensão da partida e encaminhar junto com os demais documentos, para entidade de jurisdição, para que esta encaminhe a entidade local.

Art. 18 - Na continuação de uma partida, somente poderão participar os atletas e comissão técnica, que estavam relacionados em súmula, se valendo de tudo que já ocorreu na mesma.

Parágrafo Único: Conforme Lei 17.389/2021 que proíbe a queima, soltura, comercialização, armazenamento e transporte de fogos de artifício e de artefato pirotécnico de estampido no estado de São Paulo, fica determinado que não é permitido o uso de tais materiais. Se houver descumprimento da Lei medidas disciplinares e jurídicas poderão ser tomadas.

CAPÍTULO VII - DOS CARTÕES E PUNIÇÕES

Art. 19 - O atleta que receber 03 (três) cartões amarelos, deverá cumprir um jogo de suspensão automática.

Art. 20 - O atleta que receber cartão vermelho deverá cumprir um jogo de suspensão automática e se necessário vai a julgamento pela Comissão Disciplinar.

Art. 21 - Os cartões serão zerados ao final da primeira fase, somente não serão zerados os cartões dos atletas que tiverem suspensão para cumprir, referente ao segundo amarelo, vermelho ou punição administrativa. O controle de cartões recebidos pelos atletas cabe exclusivamente a cada agremiação, não sendo de responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer, que apenas manterá controle interno.

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria de Esportes e Lazer

Obs.: O cartão vermelho não anula o cartão amarelo, então se na mesma partida o atleta for punido com ambos os cartões será mantida a contagem de 1 (um) cartão amarelo e 1 (um) vermelho, devendo ficar suspenso referente ao cartão vermelho e fica pendurado com o cartão amarelo para a próxima partida, caso o amarelo tenha sido o terceiro e posteriormente o vermelho cumprirá suspensão automática de 2 (dois) jogos.

CAPÍTULO VIII - DA FORMA DE DISPUTA:

Art. 22 - Na 1ª fase, as equipes serão divididas em 1 (um) grupo, com 11 (onze) equipes.

Parágrafo único: Na fase inicial da competição, as equipes jogarão entre si, dentro do grupo em turno único, obedecendo a tabela da Secretaria de Esportes e Lazer (SEL), classificando-se para a próxima fase as 04 (quatro) equipes melhores classificadas do grupo.

Art. 23 – As 04 (quatro) melhores classificadas da primeira fase, se enfrentam nas semifinais em cruzamento previamente determinado, classificando-se para a final as equipes vencedoras dos confrontos.

Art. 24 – Os jogos das fases, de eliminatórias simples, (semifinal e final) serão disputados em um único jogo, caso a partida termine empatada no tempo normal, as partidas serão decididas nas cobranças de pênaltis 05 (cinco) pênaltis e alternado se necessário), sem vantagem para os melhores classificados.

CAPÍTULO IX - CRITÉRIOS DE DESEMPATE;

Art. 25 - Em caso de empate entre 2 (duas) equipes, serão usados os seguintes critérios de desempate.

a) Será decidido pelo confronto direto já realizado entre as mesmas, caso as mesmas tenham se enfrentado;

b) Em caso de empate, será decidido pelo maior número de vitórias, na Fase;

c) Persistindo o empate, será decidido pelo maior saldo de gols, na Fase;

d) Persistindo o empate, será decidido pelo maior número de gols marcados, na Fase;

e) Persistindo o empate será decidida pelo item Disciplina:

1º--> menor número de Cartões Vermelhos;

2º--> menor número de Cartões Amarelos;

f) Se ainda assim persistir o empate, a decisão será através de sorteio.

Art. 26 - Em caso de empate entre 3 (três) ou mais equipes, (não se aplica para as equipes de grupos diferentes) em números de pontos, serão usados os seguintes critérios de desempate.

a) Em caso de empate, será decidido pelo maior número de vitórias, na Fase;

b) Persistindo o empate, será decidido pelo maior saldo de gols, nas partidas realizadas entre si (entres as três equipes empatadas) na Fase;

c) Persistindo o empate, será decidido pelo maior número de gols marcados, entre elas (empatadas) na Fase;

d) Persistindo o empate, será decidido pelo menor número de gols marcados, entre elas (empatadas) na Fase;

e) Persistindo o empate será decidida pelo item Disciplina:

1º--> menor número de Cartões Vermelhos

2º--> menor número de Cartões Amarelos;

f) Se ainda assim persistir o empate, a decisão será através de sorteio.

CAPÍTULO X – DA FASE SEMIFINAL;

Art. 27 - Na Semifinal os confrontos serão definidos em apenas 1 (uma) partida, sem vantagem de empate, sendo classificados os vencedores para a final.

CAPÍTULO XI - DA DISPUTA DE 3º E 4º LUGAR

Art. 28 – Não haverá disputa de 3º Lugar.

CAPÍTULO XII - DA FINAL

Art. 29 - Na decisão do título da competição será decidido em apenas 01 (uma) partida, sem vantagem de empate.

JOGO	EQUIPE	X	EQUIPE
ÚNICO	Vencedor da semifinal 1	X	Vencedor da semifinal 2

CAPÍTULO XIII - DO WO

Art. 30 - A equipe que deixar de comparecer para a realização de um jogo (WO), ou não participar de toda a programação do jogo seja por falta de número regulamentar de jogadores ou outro motivo, sob qualquer pretexto. Deverá ser dado o WO, a mesma perderá os pontos da fase, será eliminada automaticamente do Campeonato, e todos os atletas ausentes penalizados, a não ser que o mesmo seja justificado, comprovado e analisado.

Parágrafo 1º: O horário dos jogos será rigorosamente cumprido conforme a tabela, o não cumprimento do horário e da tolerância, irá configurar o W.O.

Parágrafo 2º - Em caso de eliminação de uma equipe para efeito de classificação ou pontuação, todos os resultados dos jogos realizados pela equipe e os que ainda teriam que ser realizados terá o placar de 3 x 0 para a outra equipe.

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria de Esportes e Lazer

Parágrafo 3º - Toda e qualquer equipe terá 15 (quinze) minutos após o horário marcado para o início do jogo como tempo de tolerância apenas na primeira partida, para se fazer presente e em condições para iniciar o jogo. Isto não ocorrendo, será considerado WO (não comparecimento);

Parágrafo 4º - No caso de haver mais de um jogo na rodada a primeira partida terá tolerância de 15 minutos e as demais partidas não terão tolerância, obedecendo o horário da tabela, sendo assim logo após o término da partida as outras equipes deverão estar prontas e os documentos entregues ao representante da partida.

Art. 31 - Serão consideradas conhecedoras do Regulamento Geral e Técnico, todas as pessoas físicas e jurídicas vinculadas a **Campeonato Municipal** e assim, se submeterão, sem reserva alguma, a todas as suas disposições e às consequências que nela possam emanar;

Art. 32 - Durante a realização dos jogos, os julgamentos de atos indisciplinados e irregularidades técnicas e administrativas serão executados pelo seguinte órgão: Secretaria de Esportes e Lazer, que julgará as infrações cometidas em todas as fases;

Art. 33 - Todas as irregularidades e protestos serão resolvidos pela Coordenação Técnica, quando as penalidades forem de caráter sumário e previsto neste, do contrário, serão analisadas e julgadas;

Art. 34 - Toda a pessoa vinculada à equipe participante do **Campeonato Municipal**, direta ou indiretamente, ao cometer alguma irregularidade será passível de julgamento;

Parágrafo 1º - Não podendo ser aplicada punição a esta pessoa por qualquer motivo, deverá ser responsabilizada a equipe à qual pertença;

Parágrafo 2º - Todos os integrantes do banco de reservas que forem expulsos ficarão automaticamente suspensos do jogo subsequente, aguardando julgamento, quando necessário;

Art. 35 - Se for caracterizado a ausência de qualquer equipe que se atrase no horário da partida com intuito de favorecer outras equipes será caracterizado (W.O) não comparecimento perderá os pontos da partida e a equipe estará automaticamente eliminada do Campeonato, e todos os seus resultados anteriores serão alterados para 3 x 0 para seus adversários, sendo que a mesma será julgada pela Junta Desportiva Disciplinar (J.D.D).

CAPÍTULO XIV - DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 36 - O Campeonato Municipal de Futsal, será rígida pelo sistema de pontos ganhos, observando o seguinte critério:

Por vitória	3	Pontos ganhos
Por Empate	1	Ponto Ganho
Por Derrota	0	Ponto Ganho

CAPÍTULO XV - CÓDIGO DISCIPLINAR

Art. 37 - Serão obedecidas as normas oficiais do **CÓDIGO BRASILEIRO DA JUSTIÇA DESPORTIVA (C.B.J.D.)** com as seguintes adaptações:

Parágrafo único: As penas previstas poderão ser acumulativas, e alteradas dependendo da gravidade da mesma.

CAPÍTULO XVI - DAS OFENSAS MORAIS E VERBAIS À ATLETAS, DIRIGENTES, TÉCNICOS, ÁRBITROS E COMISSÃO ORGANIZADORA;

Art. 38 - Ofender moralmente;

Pena: suspensão de 3 (três) à 6 (seis) jogos, se necessário ser julgado, poderá ser punido em até 120 (cento e vinte dias) de suspensão, não podendo participar neste período em nenhum evento realizado pela Secretaria de Esportes e Lazer;

Art. 39 - Manifestar de forma desrespeitosa ou ofensiva.

Pena: suspensão de 2 (dois) à 5 (cinco) jogos, se necessário ser julgado, poderá ser punido em até 120 (cento e vinte dias) de suspensão, não podendo participar neste período em nenhum evento realizado pela Secretaria de Esportes e Lazer;

Art. 40 – Gesticular de forma ofensiva, acintosa e agressiva.

Pena: suspensão de 2 (dois) à 3 (jogos) jogos, se necessário ser julgado, poderá ser punido em até 120 (cento e vinte dias) de suspensão, não podendo participar neste período em nenhum evento realizado pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 41 - Para efeito do artigo (45), os árbitros e representante são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega da súmula da partida na secretaria ou seu representante legal.

Art. 42 - A ofensa moral, quando praticada por árbitro ou representante em função, será punida com suspensão de 2 (duas) à 5 (cinco) partidas.

Parágrafo único: Além da punição prevista acima, poderá ainda os atletas e dirigentes serem apenados também, com eliminação do Campeonato, serão julgados e poderão ser punidos em até 2 (dois) anos de suspensão, não podendo participar neste período em nenhum evento realizado pela Secretaria de Esportes e Lazer;

CAPÍTULO XVII - DAS AGRESSÕES FÍSICAS À ATLETAS, DIRIGENTES, TÉCNICOS e ARBITROS - (jogando ou não);

Art. 43 - Penas determinadas às situações a serem punidas e respectivas punições:

I - Agressões aos adversários, atletas, comissão técnica, dirigentes e torcedores, ficam sujeitos à punição de 180 a 720 dias e eliminados da competição;

II - Agressão à equipe de arbitragem, Supervisor do Futsal e equipe de trabalho da Secretaria de Esportes e Lazer (SEL), ocasionará na eliminação da competição dos envolvidos e punição mínima de 360 (trezentos e sessenta) dias ao atleta ou equipe;

Art. 44 - Praticar vias de fatos:

Pena: Eliminado automaticamente do Campeonato Municipal suspensão mínima de 720 (Setecentos e vinte) dias de todos os eventos realizados pela Secretaria de Esportes.

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria de Esportes e Lazer

Art. 45 - As vias de fato, quando praticadas contra representante do órgão público em função, serão eliminadas automaticamente da competição e poderão responder judicialmente conforme previsto em Lei.

CAPÍTULO XVIII - DAS INFRAÇÕES DOS ATLETAS, ARBITROS, DIRIGENTES TÉCNICOS E MASSAGISTA - (jogando ou não).

Art. 58 – Reclamar, por gestos ou palavras, contra as decisões de arbitragem.

Pena: Advertência ou suspensão de 1 (uma) a 3 (três) partidas.

Art. 59 - Desrespeitar, por gestos ou palavras, os árbitros e ou representante.

Pena: Suspensão de 1 (uma) a 5 (cinco) partidas.

Art. 60 - Praticar jogada violenta ou ato de hostilidade contra adversários.

Pena: Suspensão de 1 (uma) a 5 (cinco) partidas.

Art. 61 - Praticar ato de hostilidade contra os árbitros e ou representante.

Pena: Suspensão de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 62 - Desistir de disputar partida depois de iniciada, pôr abandono de campo, simulação de contusão, desinteresse nas jogadas, ou tentar impedir por qualquer meio o seu prosseguimento.

Pena: A Comissão Organizadora do evento, juntamente com o seu representante Disciplinar tomará a decisão, podendo a equipe até ser eliminada do Campeonato.

Art. 63 - Participar de rixa, conflito ou tumulto, durante a partida.

Pena: Suspensão de 90 (Noventa) a 720 (Setecentos e vinte) Dias.

Art. 64 - Em caso de eliminação do atleta ou contusão não haverá substituição do mesmo;

Parágrafo único: Os atletas, dirigentes, técnicos, massagistas ou torcedores das equipes que desacatar FUNCIONARIO PÚBLICO no exercício da função ou em razão dela **Art. 331 - PENA** - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

CAPÍTULO XIX - DO NÚMERO DE ATLETAS

Art. 53 - A partida será disputada entre duas equipes compostas, cada uma de no máximo de 11 (onze) atletas, sendo que 1 (um) será obrigatoriamente, será o goleiro.

Art. 54 - É vedado o início de uma partida sem que as equipes contenham um mínimo de 07 (sete) atletas, nem será permitida sua continuação ou prosseguimento se uma das equipes, ou ambas ficarem reduzidas a 6 (seis) atletas.

Art. 55 - O número máximo de atletas reservas será de 17 (dezesete) atletas, e a substituições não terá limite.

Art. 56 - O atleta expulso pelo árbitro, antes do início do jogo, poderá ser substituído por outro na quadra, mas não poderá relacionar em súmula outro atleta em seu lugar, nem permanecer no banco de reservas.

Art. 57 - No banco destinado aos atletas reservas, colocados sempre do lado da defesa das equipes, durante todo o transcorrer da partida somente poderão permanecer, devidamente sentados, um máximo de 17 (dezesete) atletas substitutos, devidamente uniformizados, identificados e em condições de participar da partida, além de 03 (três) membros da comissão técnica, também devidamente credenciados e identificados. Após o início das competições os membros da comissão técnica e atletas não poderão ser substituídos. Os atletas e membros da comissão técnica, que forem relacionados em súmula, antes da partida, podem chegar a qualquer momento e participar da mesma.

Art. 58 - Eventualmente, o árbitro poderá determinar a troca de posições nos bancos de reservas, se assim o exigir a situação ou o local dos bancos.

CAPÍTULO XX - DOS EQUIPAMENTOS DOS ATLETAS

Art. 59- O equipamento dos atletas compõe-se de camisa de manga curta, ou manga comprida, calção curto, meias de cano longo, caneleiras, calçado apropriado e aprovado pela arbitragem para a prática da modalidade, ficando terminantemente proibido o uso de camisa sem manga. As caneleiras deverão estar completamente cobertas pelas meias e serem confeccionadas em material apropriado que ofereça proteção ao atleta (borracha, plástico, poliuretano ou material similar).

O capitão da equipe deverá usar uma braçadeira em um dos braços, para identificá-lo, podendo ser abonada pelo arbitro o uso da mesma.

Os atletas poderão usar esparadrapo, fita crepe ou isolante desde que seja na mesma cor da meia e por fora das meias;

Parágrafo Único: O uso da caneleira será obrigatório.

CAPÍTULO XXI - DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 60 - Os membros da Comissão Técnica **NÃO PODEM** permanecer no banco de reservas usando, sandálias, chinelos e camisetas cavadas. Os membros da Comissão **PODEM PERMANECER** no banco de reservas usando bermuda, calças, agasalho, tênis, sapato, camisa e boné.

CAPÍTULO XXII - DOS PRÊMIOS E TÍTULOS

Art. 61 - Serão conferidos troféus ao Campeão e Vice-Campeão, na classificação geral; e mais 31 (trinta e uma) premiações individuais para o Campeão e Vice-Campeão aos seus atletas e Comissão Técnica, bem como o Artilheiro, Goleiro menos vazado.

Parágrafo Único: Em caso de empate na soma de gols de artilheiro ambos os atletas serão premiados, e a escolha do melhor goleiro será a média de entre número de partidas e gols sofridos.

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria de Esportes e Lazer

CAPÍTULO XXIII - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 62 - A Prefeitura do Município de Leme e a Secretaria de Esportes e Lazer (SEL), não se responsabilizam por acidentes, objetos pessoais deixados nos vestiários, na mesa do representante e que venham a acontecer com jogadores ou qualquer pessoa antes, durante ou após as partidas, porém não medirá esforços para amenizá-los.

Art. 63 - A decisão da **COMISSÃO ORGANIZADORA** será **IRREVOGÁVEL**, ou seja, em hipótese alguma a decisão deverá ser contestada, sob pena de eliminação da equipe da competição;

Art. 64 - Os árbitros serão designados pela empresa responsável da Arbitragem.

Parágrafo Único: Nenhuma equipe poderá vetar árbitro designado para a competição.

CAPÍTULO XXIV - DAS EQUIPES

Art. 65 - Cada equipe deverá se apresentar em condições de jogo dentro do horário estabelecido e determinado de acordo com a tabela.

Art. 66 - A equipe que estiver ao lado esquerdo da tabela será o mandante da partida, caso os uniformes estejam iguais, a equipe mandante deverá trocar o uniforme, em virtude disto a Comissão Organizadora solicita que as equipes entrem em contatos com os representantes para não haja este problema.

Art. 67 - A equipe que participar com um ou mais atletas de forma irregular, e conquistar pontos com este atleta, perderá os pontos conquistados, mais 03(três) pontos na classificação geral da competição; Os pontos passarão automaticamente, para a equipe adversária e o atleta estará automaticamente suspenso os dois jogos seguintes da equipe na competição.

CAPÍTULO XXV - DAS DISPOSIÇÕES PARA O ANO DE 2025.

Art. 68 - Para o ano de 2025, as equipes que não forem rebaixadas ou excluídas da competição terão direito assegurado de disputar a mesma divisão de futsal no ano de 2025.

Art. 69 - Será rebaixada a ultima equipe classificada na fase classificatória da edição de 2024, para a 2ª (segunda) divisão do ano de 2025..

CAPÍTULO XXVI - DOS RECURSOS

Art. 70 - As equipes participantes do **CAMPEONATO MUNICIPAL**, em todas as fases poderão protestar por escrito, exceto contra as infrações disciplinares, os possíveis recursos deverão ser interpostos perante a Comissão Organizadora até 48 (quarenta e oito) horas após a partida que deu origem a sua interposição.

Parágrafo Único: Os recursos **NÃO** terão efeito suspensivo e não existe um prazo para que o recurso seja julgado.

Art. 71 - Não haverá taxa de recurso em dinheiro

Art. 72 - Comprovadas as irregularidades, os culpados estarão sujeitos às seguintes penas:

- Perda dos pontos;
- Eliminação ou suspensão do atleta;
- Eliminação ou suspensão da equipe;
- Eliminação ou suspensão do (s) integrante (s) da comissão técnica;
- Eliminação ou suspensão do dirigente;

Art. 73 - Qualquer equipe participante do **CAMPEONATO MUNICIPAL**, que venha, em função deste recorrer à **JUSTIÇA COMUM**, será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADA** de todo os Campeonatos Municipais no período de 01(um) ano, a partir da data do recebimento, ainda que durante a sua realização.

CAPÍTULO XXVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 74 - Antecedendo as competições, será realizado o Congresso Técnico com data e local a definir, com a finalidade de dirimir dúvidas, acertar detalhes e procedimentos técnicos e administrativos durante a competição;

ATENÇÃO: Todos os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do CAMPEONATO MUNICIPAL.

Leme, 14 de Setembro de 2024.

Comissão Organizadora